



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 478 / 2010

“Dispõe sobre a criação da CASA ABRIGO DE IARAS e dá outras providências”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Municipal**:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito deste Município a “Casa Abrigo de Iaras”, cuja finalidade é a de abrigar crianças e adolescentes do Município, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

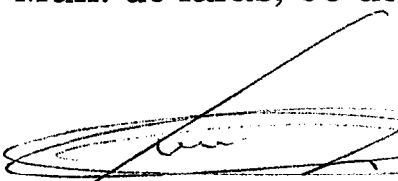
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Em sendo necessário, esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

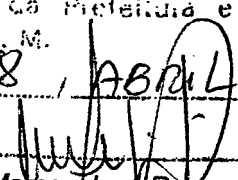
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 08 de abril de 2010.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
536, fls 15, livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.
IARAS, 08 / ABRIL, 2010


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete